

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A.

#### PROCESSO Nº 00110.001110/2010-21

#### **CONTRATO Nº 80/2011**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor BENJAMIM BANDEIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 20/04/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, estabelecida na cidade de São Paulo, à Rua Verbo Divino, nº 1356, Chácara Santo Antonio, inscrita no CNPJ nº 00.108.786/0001-65, e prestará os serviços por meio de sua filial estabelecida em Brasília/DF, no SIG Sul, Quadra 01 Lote 725 - CEP: 70610-400, inscrita no CNPJ nº 00.108.786/0270-12, telefone nº (61) 2107-8681/ fax nº (61) 2107-8670, neste ato representada pela Senhora WANDA ALVES PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.037.017 - SSP/MG, e do CPF nº 635.317.046-72 e pelo Senhor ANTONIO SOARES DE LIMA NETO, portador da Carteira de Identidade nº 1123080 - SSP/AL, e do CPF nº 030.560.844-40, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 135/2010, consoante consta do Processo nº 00110.001110/2010-21, sujeitando-se as partes integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos n°s 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social e o CNPJ da matriz, a inclusão do CNPJ da filial Brasília, a alteração da Subcláusula Nona da Cláusula Quarta — Do Preço e do Pagamento, do Contrato original, bem como a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - Com a alteração, no preâmbulo do contrato original deve ser lido: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, estabelecida na cidade de São Paulo, à Rua Verbo Divino, nº 1356, Chácara Santo Antonio, inscrita no CNPJ nº 00.108.786/0001-65, e prestará os serviços por meio de sua filial estabelecida em Brasília/DF, no SIG Sul, Quadra 01 Lote 725 – CEP: 70610-400, inscrita no CNPJ nº 00.108.786/0270-12.

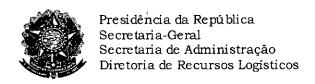
Subcláusula Segunda - A Subcláusula Nona da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Subcláusula Nona — Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia ao SICAF, quanto, a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta — FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-

W)





Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Terceira — O prazo de vigência fica prorrogado até 13 de abril de 2015, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 26.611,20 (vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), correrão à conta do PRTES: 000947; Natureza da Despesa: 3390.39.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 1, 2, 3 e 4, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF; 🎍 🍮 de

de 2014.

BENJAMHI BANDEIRA FILHO Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

WANDA ÁLVES PEREIRA ONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SIA

ANTONIO SOARES ON THE SERVICOS DE CONTROL DE

DA PA

